

## PROJETO DE LEI Nº 228-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial de R\$ 120.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac

3.3.31.41 – Contribuições R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.302.0065.2185 – Rec. Fed. Sia/Pac

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (797) R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 228-04/2016

Lajeado, 04 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Especial de R\$ 120.000,00 para a Secretaria da Saúde.

O crédito especial destina-se ao atendimento do requerimento de retenção e repasse ao Fundo Estadual da Saúde de recursos a serem repassados ao Hospital Bruno Born, conforme processos administrativos nº 11087-2000/13-3 e 125547-2000/13-1.

Atualmente o recurso Média e Alta Complexidade é repassado pelo Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde e este repassa ao Hospital Bruno Born, em virtude da gestão plena municipal, entretanto, as retenções e repasses solicitados pelo Fundo Estadual da Saúde decorrem de auditorias realizadas referentes ao tempo em que o Estado do Rio Grande do Sul contratava com o Hospital.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.